

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

RESOLUÇÃO CCEC Nº 01 DE 17 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Orientação de Estágios (COE) e diretrizes para realização de Estágios Curriculares no âmbito do Curso de Engenharia Civil da UFJF.

O Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução CNE/CES Nº 11, de 11 de março de 2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia; o Regulamento Acadêmico da Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora; e na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes e a Resolução Nº 115/2014 que dispõe sobre a constituição e as funções da Comissão Orientadora de Estágios (COE) nos cursos da Universidade Federal de Juiz de Fora,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Orientação de Estágios (COE) no âmbito do Curso de Engenharia Civil.

Art. 2º. A COE constitui órgão suplementar da estrutura do Curso de Engenharia Civil, sendo responsável pela aprovação e acompanhamento do desenvolvimento dos Planos de Atividades do Estágio Curricular dos estudantes do curso.

Art. 3º. A COE é constituída por três professores pertencentes ao corpo docente do curso: O seu coordenador de curso; o seu vice-coordenador e um terceiro membro a ser indicado pelo Colegiado do Curso, para ser o Professor orientador dos estágios, todos com mandato de três anos.

§ 1º – Os membros da COE elegem o Presidente e Vice-presidente (que substitui o Presidente em seus impedimentos) da comissão entre os seus pares, excluindo-se o coordenador de curso, para mandato de 2 anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º – A critério da COE, o acompanhamento das atividades de estágio curricular pode ser feito por professores externos à Comissão, sob sua supervisão.

Art. 4º. Os estágios curriculares visam a assegurar o contato do estudante com projetos e instituições da área de Engenharia Civil, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais.

Art. 5º. A formação do Engenheiro Civil da Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, inclui como etapa integrante da graduação o estágio curricular obrigatório sob supervisão da COE, por meio de (relatórios técnicos e) acompanhamento individualizado do Professor orientador do estágio durante o período de realização da atividade.

Art. 6º. A carga horária mínima do estágio curricular obrigatório é de 180 (cento e oitenta) horas e corresponde a disciplina específica em que o aluno deve se matricular e obter aprovação formal após a realização do estágio.

Art. 7º. O estágio curricular obrigatório é registrado no histórico escolar do aluno. A carga horária do estágio curricular não obrigatório pode ou não ser registrado no histórico escolar, devendo ser observado os requisitos para realizá-lo:

I - Estágio curricular obrigatório: após aprovação nas disciplinas do 6º período do curso, conforme estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso. O aluno que estiver fazendo estágio curricular obrigatório deve se matricular na disciplina obrigatória EEC002 - Estágio em Engenharia Civil. **O Estágio Curricular Obrigatório poderá ser realizado na modalidade presencial ou remota, sendo que, em ambos os casos, faz-se necessário ter aprovadas todas as disciplinas até o 6º período, inclusive. (Redação pela Resolução FACENG/UFJF Nº 1, de 14 de abril de 2023)**

~~II – Estágio curricular não obrigatório: após aprovação nas disciplinas dos quatro primeiros períodos, obtido IRA superior a 60. O aluno que estiver fazendo estágio curricular não~~

~~obrigatório, caso tenha interesse, deve requerer à Coordenação do Curso o cômputo dos créditos permitidos por Flexibilização Curricular.~~

II - Estágio curricular não obrigatório: após aprovação nas disciplinas dos quatro primeiros períodos, obtido IRA superior a 60. O aluno que estiver fazendo estágio curricular não obrigatório, caso tenha interesse, deve requerer à Coordenação do Curso o cômputo dos créditos permitidos por Flexibilização Curricular. O estágio curricular não obrigatório pode ser realizado em regimes presencial ou remoto. (Redação pela Resolução CCEC N° 1 de 12 de agosto de 2022)

Art. 8º. Os casos omissos são resolvidos pela COE do Curso de Engenharia Civil da UFJF.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Márcio Marangon
Coordenador do Curso de Engenharia Civil